

NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENG^o D.E.
Nº 515/2012 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 515/2012 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
01/02/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A MÓDULO
ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.002.737/2011.
LOTES: 01.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, e reestruturada pela Lei nº 5.861, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representado pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, brasileira, separada judicialmente, secretária, portadora da C.I. sob nº 916.425 SSP/DF, e do CPF sob nº 385.687.211-68, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente termo, tendo em vista o Voto datado de 10/09/2015 do Senhor Diretor de Edificações às fls. 2.252/253 e a Decisão da Diretoria da **NOVACAP**, exarada em sua 4.198ª sessão, às fls. 2254 e realizada em 10/09/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.002.737/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 515/2012 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 06 (seis) elevadores elétricos VVVF sem casa de máquinas, com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica por 24 (vinte e quatro) meses, e reparo com assistência técnica em 04 (quatro) elevadores elétricos existentes a serem substituídos, com casa de máquinas localizada no subsolo, sendo 02 (dois) do lado leste e 02 (dois) do lado oeste, por 08 (oito) meses, na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília/DF, é o que segue:

- i. a convalidação dos atos praticados no período de **23/06/2015 a 09/09/2015**, correspondentes a **79 (setenta e nove) dias corridos**, concernentes à execução dos serviços de manutenção, considerando que os mesmos se tratam de serviços de natureza continuada, essenciais e indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades objeto contratado;
- ii. a reabertura do prazo de execução **por mais 295 (duzentos e noventa e cinco) dias corridos**, contados a partir de **10/09/2015** com término em **30/06/2016**;
- iii. a prorrogação do prazo de vigência, por mais **474 (quatrocentos e setenta e quatro) dias corridos**, passando o término do mesmo de **14/09/2015** para **31/01/2017**, para a continuidade dos serviços de manutenção do objeto supracitado; e
- iv. a inclusão, na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Principal, de nova Natureza de Despesa: 33.90.39, sem prejuízo da já existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 515/2012 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

